



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL**

ADVOGADO: Geraldo De Margela Madruga
EXECUTADO: LA COPIE COPIADORA E SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
ADVOGADO: Antonio Carlos Simoes Ferreira
ADVOGADO: Alyne Mariano Da Costa Fernandes
EXECUTADO: JOSE RONALDO DOS SANTOS
ADVOGADO: Antonio Carlos Simoes Ferreira
ADVOGADO: Alyne Mariano Da Costa Fernandes
10ª VARA FEDERAL - PB (JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO)

MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

O MM **Juiz Federal da 10ª Vara** da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, Subseção Judiciária de Campina Grande/PB, na forma da lei etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça Avaliador deste Juízo a quem for este apresentado, passado nos autos em epígrafe que, em seu cumprimento, **CITE** o(a) **EXECUTADO(A)**:

EXECUTADO: **ESPÓLIO DE MARCONILDO RIQUE DIAS, na pessoa de sua representante legal Mônica de Fátima Fontenele Dias (filha do de cujus)**

ENDEREÇO: Av Aderbal Piragibe, 47, Jaguaribe, João Pessoa/PB, Matrícula 14.298

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 582.913,30

MANDA, ainda, que proceda a **PENHORA** e **AVALIAÇÃO** do(s) bens do(s) executado(s), a seguir descrito, e a respectiva **INTIMAÇÃO** do(a) executado(a) para, no prazo de **15 (quinze) dias**, exercer a faculdade de alegar incorreção da penhora ou da avaliação por simples petição nos próprios autos (art. 841 e 917, §1º, ambos do CPC).

BEM A SER PENHORADO: Imóvel localizado à Av Aderbal Piragibe, 47, Jaguaribe, João Pessoa/PB, Matrícula 14.298 (vide anexo)

No ato de penhora/avaliação de bens móveis, o Oficial de Justiça Avaliador deverá observar as diretrizes estabelecidas no *Anexo I da Portaria 05/2022*, da 10ª Vara Federal/SJPB, a seguir resumidas:

	<ul style="list-style-type: none"> - Intimação do executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, exercer a faculdade de alegar incorreção da penhora ou da avaliação (art. 841 e 917, §1º, ambos do CPC); - Descrição dos bens (com suas características) e o estado em que se encontram, com uso de imagens fotográficas (art.872, I, CPC); - Avaliação do(s) bem(ns) (art.872, II, CPC);
--	--



AUTO DE PENHORA


Processo nº. 0007886-39.2005.405.8200 Classe nº.

Ao(s) 25 dia(s) do mês de SETEMBRO de 2025 nesta cidade, dirigi-me à AV. ADEBAL PINABIBE, JAGUARIBE, Nº 47, em cumprimento ao Mandado nº _____, expedido pelo(a) MMº(a) Juiz(a) Federal da Seção Judiciária da Paraíba, nos autos da ação promovida pelo(a) CARVAL ECONOMICA FEDERAL contra ESPOLIO DE MARCONILIO RODRIGUES, para pagamento da importância de R\$ 582.913,30, procedi à PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

CASA RESIDENCIAL SOB Nº 47, DA RUA ADEBAL PINABIBE, BAIRRO JAGUARIBE, NETA CIDADE MAJ. FRIEIRA Nº 14.298, CARVALHO CARLOS ULYSSES.

Tudo para garantia da dívida referida no Mandado supra, juros, multa de mora e demais encargos. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador abaixo assinado, lavrei o presente Auto.

Ressalvas:


OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

AUTO DE DEPÓSITO

Ao(s) 29 dia(s) do mês de Outubro do ano de 2024, feita a penhora de que trata o Auto retro, dela assumiu o encargo de DEPOSITÁRIO o(a) Senhor(a) Mônica de Fátima Fontenele Dias, CPF nº 468.001.346-5, C.I. _____, residente Av. Roberto Pinheiro, 47, que, como FIEL DEPOSITÁRIO, sujeitou-se às penas da lei. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Avaliador, lavro o presente Auto, que assino com o Depositário.

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

Mônica de Fátima Fontenele Dias
DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO, eu, Oficial de Justiça Avaliador, que logo após o presente ato, INTIMEI da penhora o(s) executado(s) ESPOLIO DE MARCELIANO RIBEIRO DIAS Mônica de Fátima Fontenele Dias para, no prazo de lei, apresentar(em), querendo, os Embargos que tiver(em) a opor. O referido é verdade. Dou fé.

João Pessoa-PB, 29 de Outubro de 2024.

Mônica de Fátima Fontenele Dias

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao r. Mandado de Citação, Penhora, Avaliação e Registro, procedi à avaliação do(s) bem(ns) descrito(s) no Auto de Penhora retro, conforme segue.:

CONFORME DESCRIÇÃO, AVALIO DE ACORDO COM O MERCADO VIGENTE, EM R\$ 300.000,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

João Pessoa-PB, 29 de Outubro de 2024.

Mônica de Fátima Fontenele Dias

[Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR

